



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

VETO

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

VETA, TOTALMENTE, a Lei nº 712/99, que "institui desconto de 30% (trinta por cento) no faturamento mensal das contas de água do SAAE, nas residências com medidores instalados."

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 11 dias do mês de outubro de 1999.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 712/99

Araguatins- TO, 17 de setembro de 1999.

Institui desconto de 30% (trinta por cento), no faturamento mensal das contas de água do SAAE, nas residências com medidores instalados

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte

LEI:

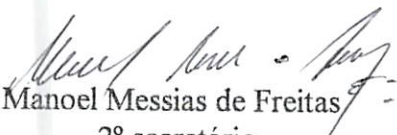
Art. 1º - Fica instituído desconto de 30 (trinta por cento), no faturamento mensal das contas de água do SAAE, nas residências com medidores instalados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 1999


Cláudio Carneiro Santana
Presidente


Pedro Gomes dos Santos
1º secretário


Manoel Messias de Freitas
2º secretário